



LIDO NA SESSÃO DO DIA  
10 MAI 2017  
1º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	<p>ENCAMINHADA NO S<sup>º</sup> TERMO DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO</p> <p>10 MAIO 2017</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>Carlos Alberto Martins Manoel Secretário Legislativo Ato nº 005/2012/SRH/GAB.P/ALE</p>	INDICAÇÃO	Nº 3635/17.
-----------	--	-----------	----------------

AUTOR: Deputado Dr. Neidson do PMN

**INDICA** ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes (DER/RO), a necessidade em disponibilizar máquinas para a manutenção com limpeza e encascalhamento das Estradas Vicinais e Áreas Urbanas, localizadas no município de Guajará-Mirim.

O Deputado que a presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, **REQUER** ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes (DER/RO), a necessidade em disponibilizar máquinas para a manutenção com limpeza e encascalhamento das Estradas Vicinais e Áreas Urbanas, localizadas no município de Guajará-Mirim. Salienta-se que, devido a dificuldade da Prefeitura Municipal daquele município em atender a necessidade da população daquela região, faz-se de grande necessidade a presente proposição, como forma de garantir a agilidade e trafegabilidade dos transportes nas avenidas e nas estradas vicinais de modo a contribuir com os produtores rurais e trabalhadores urbanos que necessitam do mínimo de dignidade para sobreviverem.

Plenário das Deliberações, 10 de maio de 2017.

*[Signature]*  
**Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES**  
Deputado Estadual – PMN

#### JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

**DEPUTADOS ESTADUAIS**  
Unidos com o Povo  
Assembleia Legislativa de Rondônia





## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: Deputado Dr. Neidson do PMN

A presente Proposição, visa atender as reivindicações advindas das comunidades residentes nas Estradas Vicinais e urbanas, localizadas no município de Guajará-Mirim. É sabido que a possibilidade de disponibilização das máquinas para a limpeza e encascalhamento, contribuirá para o melhoramento dos pontos mais críticos localizados nas Avenidas e estradas vicinais do município de Guajará-Mirim, pois, a falta de melhorias naquela região, deixará toda coletividade residente naquela localidade a ver navios, afinal todos necessitam de um local no mínimo adequado para sobreviver.

Ressalta-se, que as estradas vicinais e urbanas do município de Guajará-Mirim à exemplo, são extensas, e a falta de manutenção naquela localidade fica marcada pela sua precariedade. Pois, salienta-se também que muitos agricultores, produtores e trabalhadores urbanos e rurais, residentes naquela região, são responsáveis pela economia do município, mas o trabalho torna-se muito difícil e desgastante com a precariedade das avenidas e estradas que apresentam inadequadas para o deslocamento dessas pessoas, que utilizam a região como passagem.

Desta forma, a proposição requerida na presente ocasião, consubstancia-se com o artigo 15 da Constituição do Estado de Rondônia e seu parágrafo único c.c artigo 19, inciso I, *In verbis*:

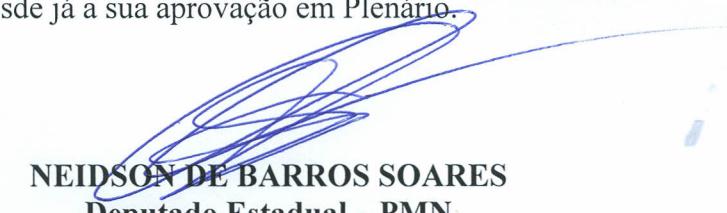
**Art. 15.** Os serviços públicos em geral, no interesse da coletividade e necessários à melhoria das condições de vida da população, serão disciplinados na forma da Constituição e executados pelo Estado e pelos municípios. (Grifamos)

**Parágrafo único.** Para os fins dispostos neste artigo serão considerados serviços públicos sob a administração estadual e com estruturas administrativas próprias: estradas, serviços de navegação, documentação e arquivo, energia elétrica, habitação popular, transporte coletivo e saneamento básico. (Nossos grifos)





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: Deputado Dr. Neidson do PMN		
<p><b>Art. 19.</b> Incumbe ao Poder Público assegurar, na prestação direta ou indireta dos serviços públicos, a efetividade:</p> <p><b>Inciso I-</b> dos requisitos, entre outros, de eficiência, segurança e <u>continuidade dos serviços públicos</u> e de preço, em tarifa justa e compensável. (Grifos nossos)</p> <p>Ademais o trânsito intenso e a condição precária das estradas vicinais e das Avenidas na área urbana, geram muitas reclamações daqueles que necessitam ter acesso pelas vias, e usa o local como forma de trabalho para garantir sua sobrevivência. Dito isto, cumpre esclarecer que o objetivo principal da presente Proposição é garantir agilidade e trafegabilidade para todos, por ser de direito, pois o caso requer urgência.</p> <p>Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em Plenário.</p> <p></p> <p><b>NEIDSON DE BARROS SOARES</b> Deputado Estadual – PMN</p>		

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

**DEPUTADOS  
ESTADUAIS**  
*Unidos com o Povo*  
Assembleia Legislativa de Rondônia

